



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N°. 037/2020/GP/IPMV

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA
ROSEMARI PEGORINI SGANZERLA”**

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA,
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal n° 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ROSEMARI PEGORINI SGANZERLA**, brasileira, casada, matrícula 6489, portadora do RG n°. 404768 SESDEC/RO e do CPF n°. 349.508.502-53, efetiva no cargo de **PROFESSOR NÍVEL III**, Classe M, Referência VI, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG-305, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de n°. 72/2020/IPMV, nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional n°. 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, c/c Art. 35 da Lei Municipal n°. 5.025 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e o Instituto de Previdência municipal de Vilhena – RO.**

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do **Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei n°. 5.025/2018.**

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de setembro de 2020.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 25 de setembro de 2020.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria n°. 001/2018/CAF/IPMV